

CONDIÇÕES DE VENDA

LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL RAÍZEN ENERGIA

01. Os bens serão vendidos a quem maior lance oferecer, reservando-se ao Leiloeiro e ao Comitente Vendedor o direito de não liberar os lotes que não alcançarem os preços mínimos estabelecidos, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade.

02. Todos os bens serão vendidos NO ESTADO em que se encontram e SEM GARANTIA, não cabendo ao Comitente Vendedor e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto ao histórico, consertos ou reparos, compensações financeiras de qualquer natureza, assim como, não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação nem serão aceitas devoluções ou desistências. Não há garantia de que os veículos leiloados não apresentem algum tipo impedimento junto as companhias de seguro no ato da contratação deste serviço.

02.1 As informações contidas e divulgadas nas descrições dos lotes são coletadas no CRV/CRLV de cada veículo; as fotos apresentadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não se responsabilizando nem o COMITENTE VENDEDOR nem o LEILOEIRO pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, declarando o arrematante haver vistoriado os bens, renunciando a qualquer direito ou ação.

02.3. ATENÇÃO: VISITAÇÃO NOS DIAS 27 e 28 de outubro de 2025 - AGENDAR VISITA ATÉ ÀS 13:00 HS DIA 22/10/2025 CLICANDO NO LINK AGENDAR VISITA

02.2 O COMITENTE VENDEDOR e o LEILOEIRO não se responsabilizam pelo estado de conservação/divergência de numeração de motores e câmbio que porventura não sejam originais de fábrica, ficando por conta e risco do comprador as despesas com a substituição/regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes.

03. As fotos divulgadas no PORTAL DO LEILOEIRO são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens. VISITE O LOTE. Os valores iniciais dos lotes não significam preços mínimos para venda.

04. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO LEILÃO, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Leiloeiro, o PORTAL DO LEILOEIRO e a empresa vendedora por eventuais vícios, ocultos ou não, existentes nos bens adquiridos.

05. Os bens constantes em cada lote poderão ser apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem erro de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos à pesagem serão pesados conforme balança da vendedora. Falhas de digitação podem ocorrer sem que isso sirva para reclamações improcedentes.

06. O comprador presencial assinará o Comprovante de Arrematação do lote adquirido, onde consta o número do lote e o valor do lance efetuado, permanecendo a 2ª Via em seu poder. No ato da arrematação o comprador deverá fornecer cheque caução em seu nome e todos os dados do arrematante.

07. Serão recebidos lances via Internet através do site www.leilaoonline.net e presencialmente na PÇA. DOS OMAGUAS, 98, 1º ANDAR, ALTO DE PINHEIROS, SÃO PAULO - SP, ambos em igualdade de condições. O valor estabelecido como "valor inicial" não é o preço mínimo de venda do bem. As fotos exibidas são meramente ilustrativas.

08. O Leiloeiro não se responsabiliza por falhas na conexão e nem pela conexão continua na hora do leilão, como também não se responsabiliza pela conexão do usuário.

09. É de responsabilidade do usuário o uso da senha e o mesmo se compromete a não divulgar a terceiros, sendo de sua responsabilidade todos os lances registrados em seu nome.

10. O leilão será realizado no dia **29 de outubro de 2025, às 11:30 horas** na Praça dos Omaguás 98 – 1º andar - São Paulo/SP - Auditório do Leiloeiro.

11. O leilão será realizado integralmente em caráter "condicional", sem que isso implique na aceitação de venda por parte do comitente vendedor, pelo maior valor atingido. Os arrematantes comprometem-se a manter seus lances por 10 (dez) dias úteis a contar da data da realização do leilão.

12. Após a comunicação sobre a liberação dos condicionais o arrematante deverá obedecer ao item 13 abaixo, ou seja, deverá efetuar o pagamento do lote, acrescido dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro e da despesa de organização e depósito de bens mais despesas caso haja em até 2 dias úteis após o recebimento da comunicação.

13. Nas compras, o arrematante receberá em seu e-mail de cadastro instruções de pagamento, pagará ao Leiloeiro, 100% (Cem por cento) do valor do arremate, mais 5% (Cinco por cento) sobre o total a título de comissão do Leiloeiro, mais a despesa de organização e depósito dos bens, conforme item 15 abaixo, em até 48hs. (dia útil), através de depósito em dinheiro, transferência bancária, TED ou DOC para o **Banco Santander** em nome de **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN – Leiloeiro Oficial JUCESP 464** (http://www.institucional.jucesp.sp.gov.br/leiloeiros_tradutores.php), responder o e-mail de cobrança anexando comprovante da operação com autenticação bancária. A nota de venda será emitida com os dados do arrematante que constam no cadastro. Caso o pagamento não seja realizado, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

14. O não cumprimento do prazo estipulado no item 13 acima, acarretará o cancelamento da venda, sem qualquer direito a indenização ou restituição das importâncias pagas, bloqueio nacional dos cadastros dos leilões. O leiloeiro cobrará multa de 20% (Vinte por cento) do valor do arremate, caso o comprador não cumpra o prazo determinado, bem como os 5% (Cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, podendo protestar o arrematante dado no ato da arrematação ou na emissão de boleto que será protestado.

15. Adicionalmente, os arrematantes deverão pagar a despesa de organização e depósito de bens calculada com base na tabela abaixo:

- R\$ 100,00 (cem reais) por lote arrematado, para lotes de valor entre R\$ 0,00 ou superior a R\$ 499,99 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- R\$ 200,00 (duzentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais) até R\$ 999,99 (novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- R\$ 300,00 (trezentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) até R\$ 4.999,99 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- R\$ 700,00 (setecentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 9.999,99 (nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- R\$ 1200,00 (hum mil e duzentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) até R\$ 19.999,99 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até R\$ 29.999,99 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) até R\$ 39.999,99 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até R\$ 49.999,99 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 3.000,00 (três mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até R\$ 59.999,99 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) até R\$ 69.999,99 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) até R\$ 79.999,99 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) até R\$ 89.999,99 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) até R\$ 99.999,99 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até R\$ 109.999,99 (cento e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 110.000,00 (cem e dez mil reais) até R\$ 119.999,99 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) até R\$ 149.999,99 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),
- R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até R\$ 159.999,99 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
- R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) até R\$ 199.999,99 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
- R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R\$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
- R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por lote arrematado, para lotes de valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

A comissão devida ao leiloeiro e a despesa de organização e depósito de bens não estão inclusos no valor do lance ou da proposta efetuada. Os valores de cada um dos lances apresentados pelos arrematantes serão líquidos, não prevendo nenhum imposto incluso. Os impostos incidentes sobre a operação de venda, quando devidos, serão pagos diretamente pelos arrematantes, tal como o ICMS que deverá ser recolhido através de guia avulsa emitida pela Fazenda Estadual e apresentada à Vendedora devidamente paga para que haja a retirada do lote arrematado.

16. O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar à empresa vendedora a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

17. As Notas de Venda em leilão serão disponibilizadas em 10 dias (úteis) a contar da data de efetivação de pagamento e serão enviadas para o e-mail de cadastro, podendo ainda ser retiradas na Praça dos Omaguás 98 – 1º andar – São Paulo/SP.

18. O arrematante deverá agendar data e horário pelos telefones (11) 3034-4539/ 3034-1839 para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s). O agendamento deve ser realizado respeitando o prazo mínimo de 03 (dois) dias úteis de acordo com a grade disponibilizada pelo comitente no sistema. Em caso de cancelamento de agendamento, o mesmo deverá ser comunicado com no mínimo 24 horas de antecedência diretamente ao escritório do leiloeiro. Caso o arrematante não compareça à retirada de um determinado lote, sem justificar a ausência por 2 (duas) vezes, a retirada será então marcada pela empresa comitente em data e horário que esta julgar conveniente. Em caso de uma nova ausência para este agendamento, o lote terá sua venda considerada nula e o bem revertido ao patrimônio do Comitente, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

19. Caso o arrematante não possa comparecer ao ato da retirada do bem arrematado e da documentação de transferência, deverá constituir procurador, outorgando poderes específicos para a retirada do bem arrematado/documentação de transferência, devendo fornecer a via original da Procuração no ato da retirada. O Arrematante assumirá a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados, **“bem como pela operação de carregamento e transporte, incluindo a contratação de equipamentos, mão-de-obra adequada e qualificada e atendimento as normas de Segurança vigentes”**, a partir do início da sua movimentação, respondendo civil e criminalmente por qualquer dano pessoal ou material causado a terceiros, ou qualquer ação movida que envolva o bem arrematado.

20. O arrematante deverá preencher e assinar o termo, e entregar juntamente com a nota de arrematação no dia agendado para retirada. Caso a retirada seja realizada por um terceiro, este deverá apresentar: o termo, a nota de arrematação e a procuração assinada e reconhecida firma.

21. O documento do veículo que irá transportar o lote precisa estar em dia e a CNH do motorista precisa estar válida.

22. O horário de funcionamento das unidades para retirada dos bens é das 07:00 às 14:00 horas, de segunda à quinta-feira (exceto feriados). **O ideal é comparecer na unidade no primeiro horário para que o processo administrativo e de segurança sejam finalizados no mesmo dia.**

22.1. As operações interestaduais (onde o cliente e unidade de emissão de nota fiscal são de Estados diferentes) terão que ser finalizadas até as 14:00, devido aos trâmites fiscais, assim como os carregamentos complexos até as (14h00).

22.2. Caso os itens 22 e 22.1 não sejam cumpridos o cliente poderá ter sua saída postergada para o próximo dia útil.

23. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em), de acordo com a descrição do lote. Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado ao escritório do leiloeiro por escrito, para ser levado a análise da empresa vendedora, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não será aceita qualquer reclamação do arrematante com relação à irregularidade e/ou divergência do bem arrematado após a retirada do mesmo junto a comitente.

23.1. “NO ATO DA RETIRADA OBSERVAR A DESCRIÇÃO DO LOTE E NÃO RETIRAR QUALQUER ITEM QUE NÃO FAÇA PARTE DA SUA COMPOSIÇÃO A FIM DE EVITAR INFRAÇÃO LEGAL E SUAS CONSEQUENCIAS. CONFERIR O LOTE NO ATO DA RETIRADA, HAVENDO QUALQUER DIVERGENCIA NÃO RETIRE, POIS NÃO ACEITAMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.”

24. Correrão por conta e risco do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

25. Após 5 (cinco) dias úteis a contar da data da emissão da nota, com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pela empresa vendedora e deverá(ão) ser retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a apresentação da Nota de Venda original do Leiloeiro e Cédula de Identidade, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica.

26. Caso o arrematante não realize a retirada dos bens em até **20 (vinte) dias corridos a contar da data de emissão da nota de arrematação**, ficará sujeito ao pagamento de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da compra, até o prazo máximo de mais 30 (trinta) dias, quando então a venda será considerada nula e o bem revertido ao patrimônio do Comitente, sem que caiba qualquer tipo de devolução de valor, por parte do Comitente ou Leiloeiro;

27. É terminantemente proibido o funcionamento dos bens adquiridos nas dependências da unidade, de modo que é obrigatório o uso de transporte adequado para retirada dos lotes. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da empresa vendedora constante do bem arrematado.

28. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas de segurança estabelecidas pela legislação vigente - no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo à empresa vendedora qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada. A empresa vendedora não tem o dever de disponibilizar nenhum tipo de equipamento ou pessoal para auxiliar no carregamento do(s) bem(ns) arrematado(s), ficando o arrematante ciente que é de sua inteira responsabilidade a contratação e operação de máquinas e equipamentos necessários ao carregamento.

29. Para desmontagem e retirada dos bens arrematados, os arrematantes e seus funcionários deverão participar do Processo de Integração fornecido pela empresa comitente. Para a realização do Processo de Integração nas unidades da empresa comitente deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados. Todos os documentos deverão ser entregues em mãos e não serão aceitos por e-mail.

Geral:

- Cópia do PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- Cópia do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde);
- Cópia da folha do livro de registro (se for proprietário apresentar razão social
- Cópia do registro na carteira de trabalho (Folha de rosto (foto) e parte onde consta o registro). (Se for proprietário apresentar razão social);
- Cópia de documentos pessoais (RG, CPF ou carteira de habilitação);
- Cópia do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia da Ficha de entrega e controle de Equipamentos de Proteção Individual EPI (ATUALIZADA E ASSINADA).

Específico:

- Operador de Máquina: CNH com letra compatível e curso de operador de máquina;
- Motorista: CNH com letra compatível, cursos conforme a função. Ex: MOPP, TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS;
- Eletricista: curso NR 10;
- Motorista de Caminhão Munck: curso de operador de munck;
- Motorista de Caminhão Guindaste: curso de operador de guindaste;

Conforme necessidade apresentar curso pertinente à função. Ex.: Trabalho em altura.

Observação: Será realizado check-list para avaliação das condições dos equipamentos que serão utilizados pelos arrematantes.

O Leiloeiro Oficial não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

30. Na impossibilidade do carregamento do bem, independente do motivo, não haverá qualquer tipo de ressarcimento relativo a frete, estadia e outros.

30.1. Fica terminantemente proibido retirada de lotes em caso de chuvas na unidade, devido ao barro, o solo fica completamente instável e dessa forma não tem como garantir a segurança dos funcionários e/ou responsável pela retirada.

31. Para lotes vendidos por Kg, sendo verificado a existência de uma quantidade superior em mais de 5% do divulgado, caberá ao comprador optar por carregar somente a quantidade divulgada ou somar o excedente realizando o pagamento proporcional no ato da pesagem. O valor deverá ser depositado através de depósito identificado em nome do comprador diretamente na conta do comitente.

O prazo para entrega da respectiva documentação de transferência é de até **60 (sessenta) úteis dias** a contar da data da retirada do veículo. No caso de eventual multa por falta de transferência/averação, está será por conta do comprador, não cabendo reclamações relacionadas. O Prazo para a entrega dos documentos ficará automaticamente prorrogado, quando ocorrerem situações não previstas por parte do Comitente Vendedor, junto aos Órgãos Governamentais competentes, que impeçam a liberação dos mesmos tais como: (bloqueios judiciais, dúvidas com duplicidade de chassis, certidões Ciretran, greves, emissão de 2ª via de documentos e outros), devendo o comprador aguardar a liberação dos documentos.

32.1 Todos os documentos estarão disponíveis com a Plena Assessoria Despachante – contato (19) 3375-1080 – e os custos para transferência serão de R\$ 520,00 (taxa de transferência, honorários e reconhecimento de firma). Na impossibilidade de transferência pelo despachante (como cadastro de motor, alteração de características ou remarcações) ou por opção do comprador, o processo será enviado ao comprador via correios sendo cobrado R\$ 130,00 de despesas administrativa mais o custo do correio. Todos os valores deverão ser pagos diretamente para o despachante.

32.2 Após o recebimento da documentação, o comprador tem o prazo de 30(trinta) dias para efetuar a transferência de propriedade junto ao órgão de trânsito. Na impossibilidade de efetivar a transferência, o comprador se obriga a enviar ao despachante Plena Assessoria Despachante cópia autenticada do "Certificado de Registro do Veículo" (CRV ou ATPV-e) com o reconhecimento de firma do comprador (frente e verso) e cópia autenticada da CNH ou outro documento de identificação do comprador, para que seja efetivada a comunicação de venda junto ao órgão de trânsito.

32. 3De acordo com a Portaria nº 55 do Exército Brasileiro, os interessados em veículos Blindados deverão possuir o Certificado de Registro (CR) para transferir o veículo.

33. A Inspeção Ambiental Veicular se exigida para licenciamento ou transferência a responsabilidade e encargos correrão por conta do comprador.

34. O COMITENTE VENDEDOR e o LEILOEIRO não se responsabilizam pelo estado de conservação/divergência de numeração de motores, câmbio, vidros e etiquetas da carroceria estrutura, funcionamento, características, reparos, reposições, aproveitamento, substituições, ficando por conta e risco do comprador toda e quaisquer as exigências do Detran/Ciretran das cidades de destino do veículo bem como as despesas com a substituição / regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes ainda que não mencionada.

35. As presentes Condições de Venda estão de acordo com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 12/99, assinado entre o Ministério Público e o Sindicato dos Leiloeiros do Estado de São Paulo.

36. Os casos omissos serão regidos pela Legislação Brasileira pertinente e, em especial, pelo Decreto Lei nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 22.427/33.

37. As partes elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e pendências, renunciando expressamente a outros, por mais privilegiados que sejam.

38. **OBS: NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS EM DINHEIRO NO ESCRITÓRIO DO LEILOEIRO.**

39. **TERMO DE RESPONSABILIDADE – DEVERA ASSINAR E ENVIAR NO DIA DA REITRADA DOS LOTES.**

	MANUAL DE PRÁTICAS DO SIGO	
	SEÇÃO	ELEMENTO 6 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
	MÓDULO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO VIII – TERMO DE RESPONSABILIDADE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

RETIRADA DE BENS ADQUIRIDOS EM LEILÃO

Eu, _____,
portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para
todos os fins de direito que para retirada do bem adquirido através do Lote
nº _____, em leilão realizado em ____/____/____ é
de minha responsabilidade fornecer todos os documentos necessários para
ingresso nas dependências da Raízen, bem como a contratação de
equipamentos e mão-de-obra qualificada para tanto, assim exigidas nas
Normas de Segurança vigentes, deixando a Raízen isenta de qualquer
responsabilidade, em relação à retirada do bem em questão.

_____, _____ de _____

Nome: